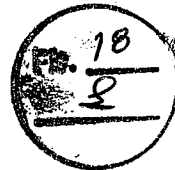


Prefeitura Municipal de Itapeva

Poder Executivo
Gabinete da Prefeita



LEI ORDINÁRIA Nº. 1.230, DE 08 DE MARÇO DE 2013

PUBLICAÇÃO

ITAPEVA

08 MAR. 2013

Publicado no Diário Oficial do Município de Itapeva, neste dia, para que produza seus efeitos legais e eficácia exigida.

[Assinatura]

Autoriza o Poder Executivo Municipal a destinar apoio financeiro em prol da Festa de São Sebastião e a Semana Cultural Evangélica de Itapeva/MG e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Itapeva/MG, Claudia Viveani de Moraes Andrade, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a destinar apoio financeiro no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) em prol da Paróquia São Sebastião, inscrita no CNPJ sob nº 17.930.934/0047-08, situada na Praça São Sebastião, nº 349, centro, Itapeva/MG.

Parágrafo Único. O valor mencionado no *caput* deste artigo será destinado à cobertura de despesas com a "FESTA DE SÃO SEBASTIÃO" realizada nos dias 11 a 20 de janeiro de 2013.

Art. 2º - Fica o poder Executivo autorizado a destinar apoio financeiro no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) em prol do Conselho dos Ministros e Pastores Evangélicos de Itapeva, inscrito no CNPJ sob o nº 13.743.023/0001-38, situado na Av. Leonardo Rossi, 312, centro, Itapeva/MG.

Parágrafo Único. O valor mencionado no *caput* deste artigo será destinado à cobertura de despesas com a "SEMANA CULTURAL EVANGELÍSTICA DE ITAPEVA" a realizar-se nos dias 22 a 27 de julho de 2013.

Art. 3º - Os valores serão pagos em uma única parcela, ficando os beneficiários obrigados a prestarem contas no prazo de 30 dias



Prefeitura Municipal de Itapeva

Poder Executivo

Gabinete da Prefeita



após o término das festividades, sob pena de sofrerem as sanções cíveis e criminais cabíveis.

Art. 4º- As despesas decorrentes com o cumprimento desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no Orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeva, 08 de março de 2013.


CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE
Prefeita Municipal

